



CÓDIGO POL-15-200	REVISÃO 01	TÍTULO POLÍTICA DE INOVAÇÃO	VIGÊNCIA A partir de: 01/02/2024
-----------------------------	----------------------	---------------------------------------	--

DESTINATÁRIO

Todas as Unidades Organizacionais

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Atualização da Finalidade

Inclusão das Definições:

- 2.1 Ambientes Promotores da Inovação
- 2.2 Ecosistema de Inovação
- 2.3 Gestão da Inovação
- 2.5 Inovação Aberta
- 2.8 Soluções Inovadoras

Atualização das Diretrizes 3.4; 3.5; 3.11 e inclusão da 3.12

Item 4. Documentos de Referência: inclusão de legislação pertinente e uma bibliografia conceitual

Inclusão do item 6.1, que trata da definição pelas áreas sobre os recursos para iniciativas de inovação

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

**DA/NIT – original assinado por
Alvaro Santos Gregorio**

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

RCA-002/2024

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-15-200	01	POLÍTICA DE INOVAÇÃO	A partir de: 01/02/2024

SUMÁRIO

1	FINALIDADE.....	3
2	DEFINIÇÕES.....	3
2.1	AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO	3
2.2	ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO.....	3
2.3	GESTÃO DA INOVAÇÃO	3
2.4	INOVAÇÃO.....	3
2.5	INOVAÇÃO ABERTA	3
2.6	PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	4
2.7	PROPRIEDADE INTELECTUAL	4
2.8	SOLUÇÕES INOVADORAS.....	4
3	DIRETRIZES.....	4
4	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	5
5	DOCUMENTOS VINCULADOS	6
6	DISPOSIÇÕES FINAIS	6
	QUADRO DE REVISÕES.....	6
	QUADRO DE REVISORES.....	6

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-15-200	01	POLÍTICA DE INOVAÇÃO	A partir de: 01/02/2024

1 FINALIDADE

Estabelecer diretrizes para as ações institucionais de fomento e suporte à gestão da inovação, relacionamento com parceiros, proteção dos ativos resultantes da produção intelectual da Companhia do Metrô e sua transferência para a sociedade, em apoio à inserção competitiva na economia brasileira.

2 DEFINIÇÕES

2.1 AMBIENTES PROMOTORES DA INOVAÇÃO

Espaços físicos ou virtuais propícios para o desenvolvimento da inovação, criatividade e empreendedorismo.

2.2 ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO

Conjunto de agentes que compõem um sistema de inovação aberta, incluindo entidades regulamentadoras nos diferentes níveis de governo, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, parques tecnológicos, agências de fomento, organizações da sociedade civil, universidades, empresas, startups, entre outros, que se aliam para promover um ambiente que favoreça a inovação.

2.3 GESTÃO DA INOVAÇÃO

Processo estruturado que inclui a definição, monitoramento e aperfeiçoamento de estratégias, governança, modelos organizacionais, métodos, ferramentas e recursos, orientados para a contínua geração de ideias inovadoras e respectivo desenvolvimento, com o objetivo de gerar valor e sustentabilidade para a organização.

2.4 INOVAÇÃO

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo, já existente, que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. (Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016).

2.5 INOVAÇÃO ABERTA

Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e/ou social de inovações obtidas, geradas ou desenvolvidas em parceria com outras instituições, a fim de compartilhar recursos, custos, riscos, responsabilidades e resultados.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-15-200	01	POLÍTICA DE INOVAÇÃO	A partir de: 01/02/2024

2.6 PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Direito que compreende as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fábrica ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência ou denominações de origem e também a repressão da concorrência desleal.

2.7 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Direito relativo às invenções em qualquer domínio da atividade humana e à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual, inclusive à própria imagem.

2.8 SOLUÇÕES INOVADORAS

Produtos, processos, serviços, tecnologias, conhecimentos, entre outros, gerados ou desenvolvidos pelo Metrô, internamente ou em conjunto com terceiros.

3 DIRETRIZES

- 3.1** Apoiar sistematicamente as iniciativas e projetos de inovação de interesse da Companhia do Metrô.
- 3.2** Estimular uma cultura interna favorável à inovação como estratégia e desafio corporativo.
- 3.3** Inserir a inovação como atributo da gestão e como competência de cada gestor.
- 3.4** Estimular a inovação aberta por meio de parcerias nacionais e internacionais.
- 3.5** Possibilitar e incentivar a transferência e comercialização dos ativos de inovação gerados na empresa.
- 3.6** Fomentar a geração de novas ideias e a criatividade no trabalho.
- 3.7** Promover a valorização e o reconhecimento do criador e das iniciativas de inovação.
- 3.8** Estabelecer e implantar mecanismos de proteção da propriedade intelectual da Companhia do Metrô.
- 3.9** Estabelecer e implantar parâmetros transparentes e objetivos para a cessão da propriedade intelectual.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-15-200	01	POLÍTICA DE INOVAÇÃO	A partir de: 01/02/2024

- 3.10** Adotar critérios objetivos para seleção, priorização e monitoramento de propostas de projetos e iniciativas de inovação.
- 3.11** Consolidar e Fortalecer a condição de liderança e vanguarda da empresa na implementação de soluções inovadoras.
- 3.12** Prover recursos financeiros, humanos, tecnológicos e afins, dedicados ao desenvolvimento da inovação.
- 3.13** Integrar as iniciativas de inovação ao processo de planejamento e gestão estratégica da Companhia do Metrô.
- 3.14** Desenvolver as iniciativas de inovação com ética e com respeito ao disposto no Código de Conduta e Integridade e nos normativos de segurança da informação.

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1** Lei Federal nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.
- 4.2** Lei Federal 10.973 de dezembro de 2004, regulamentada e posta em aplicação no dia 11.10.2005 e alterada em 2016 e regulamentada pelo Decreto 9.283/2018.
- 4.3** Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 - Lei de Propriedade Industrial, suas alterações e legislação correlata.
- 4.4** Emenda Constitucional 85 de 2015, que altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação.
- 4.5** Decreto Federal 9238 de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Lei de Inovação para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.
- 4.6** Decreto Estadual no 62.817, de 04 de setembro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no tocante a normas gerais aplicáveis ao Estado, assim como a Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, que dispõe sobre outras medidas em matéria da política estadual de ciência, tecnologia e inovação.
- 4.7** MANUAL DE OSLO: Diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação, 3ª ed. Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e Gabinete Estatístico das Comunidades Europeias (Eurostat), Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Brasília, DF, 1997.

CÓDIGO POL-15-200	REVISÃO 01	TÍTULO POLÍTICA DE INOVAÇÃO	VIGÊNCIA A partir de: 01/02/2024
-----------------------------	----------------------	---------------------------------------	--

4.8 Gestão da Inovação de TIDD, Joe; BESSANT, John. Bookman, 2015.

4.9 MAN-00-200 - Elaboração de Instrumentos Normativos

5 DOCUMENTOS VINCULADOS

Não há

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As áreas de desenvolvimento e aplicação da Inovação definirão anualmente os recursos necessários para as iniciativas de inovação.

6.2 Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados pela Comissão Permanente de Gestão do Conhecimento e Inovação – CPGCI, e remetidas à apreciação e deliberação da Diretoria de Assuntos Corporativos (DA).

6.3 Este Instrumento Normativo revoga e substitui a POL-15-200 rev.00 - Política de Inovação, de 01/10/2019 e demais disposições em contrário.

QUADRO DE REVISÕES

CÓDIGO DO IN	REV.	VIGÊNCIA	MOTIVO
POL-15-200	00	01/10/2019	Instrumento Normativo implementador

QUADRO DE REVISORES

NOME	REGISTRO	ÁREA
Alvaro Santos Gregorio Filho	33.922-2	DA NIT
Antonio Tavares Arruda	01.403-0	DA NIT
Fausto Lourenco Gomes Junior	29.705-8	DA NIT
Livia Lopes Garcia	28.613-7	DA NIT
Maria Cecilia Martino	10.419-5	DA NIT
Valeria Aparecida Cabral	21.123-4	DA NIT
Jana Eleonora Branco D'Avila	27.581-0	GRC/RCC
Rui Pastor	11.877-3	GRC/RCC